

"Não é só o indivíduo, mas também a sociedade que carece de defesa."

Joaquim Nabuco

### **Nenhures – Existe?**

José Maria da Costa

**1)** Trata-se de advérbio que significa em nenhum lugar. Ex.: "**Nenhures** poderá ser encontrado posicionamento doutrinário semelhante".

**2)** Contrapõe-se a *algures*, que significa em algum lugar, em alguma parte.

**3)** Não confundir com *alhures*, que tem o sentido de em outro lugar.

**4)** Vasco Botelho de Amaral, defendendo-lhe o uso normal na estrutura atual da língua, anota, de modo taxativo: "*Se amanhã vir ou ouvir que **nenhures** é arcaísmo desprezível, não me admirarei nada...*"

**5)** Porque já significa em nenhum lugar (em que se nota a presença da preposição *em*), é totalmente incorreto o emprego de *em nenhures*.

\*José Maria da Costa é graduado em Direito, Letras e Pedagogia.

Fonte <http://www.migalhas.com.br/Gramatigalhas/10,MI233418,21048-Nenhures+Existe>

## DIVULGAÇÃO

### Boletim de Legislação e Jurisprudência do TRT da 3ª Região

Está disponível, na internet, o Boletim de Legislação e Jurisprudência do TRT da 3ª Região, V. 36, N. 4, Outubro/Dezembro de 2015, elaborado por esta Secretaria.

O boletim trimestral é composto pela Legislação Federal (Leis, Decretos, Portarias, etc), pelos Atos Normativos do TRT3/TST, Súmulas e Enunciados do CNJ/STJ/TRT3/MTE, Orientações Jurisprudenciais (OJ/TRT3), Teses Jurídicas Prevalentes/TRT3, Ementário de Jurisprudência do TRT3, TST e de outros Tribunais Regionais do Trabalho, publicados no período.

O boletim pode ser acessado na página inicial do TRT3 ([www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br)) em Bases Jurídicas – Publicações – Boletins Jurisprudência.

Link: <http://www.trt3.jus.br/download/boletim/bol415.pdf>

**SÚMULA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª  
REGIÃO(MG)**

**SÚMULA n. 51**

**"EMPREGADO PÚBLICO DO HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS. FÉRIAS-PRÊMIO INDEVIDAS.** O direito a férias-prêmio, previsto no inciso III do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, de 21 de março de 1990, não é extensivo a empregado público do Hospital Municipal Odilon Behrens, porque se trata de benefício restrito a servidor público estatutário, detentor de cargo público". (RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE n. 5, DE 18/02/2016 - DEJT/TRT3/Cad. Jud. 26/02/2016, n. 1926, p. 76-77 - Publicação 29/02/2016)

**SÚMULAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)**

CANCELAMENTO DE SÚMULA

**SÚMULA N. 321 (CANCELADA)\***

O Código de Defesa do Consumidor é aplicável à relação jurídica entre a entidade de previdência privada e seus participantes.

(\*) (A Segunda Seção, na sessão de 24/02/2016, ao apreciar o Projeto de Súmula n. 627 e o julgado no REsp 1.536.786-MG, determinou o CANCELAMENTO da Súmula n. 321-STJ.) - DJe/STJ 29/02/2016, n. 1.919, p. 2.051

EDIÇÃO DE SÚMULA

**SÚMULA N. 563**

O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às entidades abertas de previdência complementar, não incidindo nos contratos previdenciários celebrados com entidades fechadas.

(\*) (A Segunda Seção, na sessão de 24/02/2016, aprovou os enunciados de Súmula n. 563) - DJe/STJ 29/02/2016, n. 1.919, p. 2.052)

**SÚMULA n. 564**

No caso de reintegração de posse em arrendamento mercantil financeiro, quando a soma da importância antecipada a título de valor residual garantido (VRG) com o valor da venda do bem ultrapassar o total do VRG previsto contratualmente, o arrendatário terá direito de receber a respectiva diferença, cabendo, porém, se estipulado no contrato, o prévio desconto de outras despesas ou encargos pactuados. (\*) (A Segunda Seção, na sessão de 24/02/2016, aprovou os enunciados de Súmula n. 564) - DJe/STJ 29/02/2016, n. 1.919, p. 2.052-2.053)

**SÚMULA n. 565**

A pactuação das tarifas de abertura de crédito (TAC) e de emissão de carnê (TEC), ou outra denominação para o mesmo fato gerador, é válida apenas nos contratos bancários anteriores ao início da vigência da Resolução-CMN n. 3.518/2007, em 30/4/2008. (\*) (A Segunda Seção, na sessão de 29/02/2016, aprovou os enunciados de Súmula n. 565) - DJe/STJ 29/02/2016, n. 1.919, p. 2.053-2.054)

**SÚMULA n. 566**

Nos contratos bancários posteriores ao início da vigência da Resolução-CMN n. 3.518/2007, em 30/4/2008, pode ser cobrada a tarifa de cadastro no início do relacionamento entre o consumidor e a instituição financeira. (\*) (A Segunda Seção, na sessão

de 29/02/2016, aprovou os enunciados de Súmula n. 566) – DJe/STJ 29/02/2016, n. 1.919, p. 2.054)

### SÚMULA n. 567

Sistema de vigilância realizado por monitoramento eletrônico ou por existência de segurança no interior de estabelecimento comercial, por si só, não torna impossível a configuração do crime de furto. (\*) (A Terceira Seção, na sessão de 25/02/2016, aprovou os enunciados de Súmula n. 567) – DJe/STJ 29/02/2016, n. 1.191, p. 2.095)

## JURISPRUDÊNCIA

### Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**EMENTA: TESTEMUNHA. CONTRADITA. AMIZADE VIRTUAL (FACEBOOK E INSTAGRAM). SUSPEIÇÃO NÃO CONFIGURADA.** É cediço que, na sociedade pós-moderna, com o avanço das tecnologias e da informática, especialmente da Internet, passaram a ter destaque e utilidade as chamadas redes sociais, como *Facebook* e *Instagram*, nas quais as pessoas mantêm relacionamentos virtuais e interpessoais nos quais adicionam, indistintamente, perfis de amigos reais e até íntimos ou não. Desse modo, o fato de a testemunha indicada figurar como amigo, no *Facebook* e no *Instagram*, da parte, por si só, não configura a suspeição a que aludem os artigos 829, da CLT e 405, § 3º, III, do CPC. Isso porque a amizade íntima prevista nos citados dispositivos legais se verifica quando as pessoas compartilham entre si a vida privada, em convivência muito próxima e intensa, consubstanciando-se no convívio constante, na troca de visitas sociais e de confidências. Se a testemunha ouvida, inobstante figure como amiga virtual da parte, quando da contradita, não demonstra de fato a existência de relacionamento com essas características, como no caso dos autos, não há qualquer razão para que ela seja considerada suspeita. (TRT da 3ª Região – 7ª Turma – Processo n. RO-0001554-70.2014.5.03.0098 – Relator: Desembargador Fernando Luiz G. Rios Neto – Revisora: Desembargadora Cristiana M.Valadares Fenelon - Disponibilização: DEJT/TRT3 18/02/2016, p. 261 – Publicação: 19/02/2016).

## LEGISLAÇÃO

### DISPOSITIVOS LEGAIS (esfera federal)

**MEDIDA PROVISÓRIA N. 713, DE 1º DE MARÇO DE 2016** – DOU 02/03/2016

Altera a Lei n. 12.249, de 11/06/2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências.

### ATOS DE ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (MG)

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016** – DEJT/TRT3 26/02/2016

Constitui a lista tríplice para o provimento de vaga de Desembargador do Trabalho do Egrégio TRT da 3ª Região, reservada a membro do Ministério Público do Trabalho.

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SEPTOE N. 3, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016** – DEJT/TRT3 26/02/2016

Aprova o calendário das sessões ordinárias dos Egrégios Pleno e Órgão Especial, durante o ano de 2016.

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SEPTOE N. 4, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016** – DEJT/TRT3 26/02/2016

Constitui as Comissões Permanentes e a Comissão de Vitaliciamento do Egrégio TRT da 3ª Região, para o biênio 2016/2017.

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 5, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016** – DEJT/TRT3 26/02/2016

Edita a Súmula de Jurisprudência n. 51 do Egrégio TRT da 3ª Região.

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 36, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016** – DEJT/TRT3 01/03/2016

Aprova a Resolução GP n. 44/2016 e o Ato Regulamentar GP n. 1/2016.

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 37, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016** -- DEJT/TRT3 01/03/2016

Aprova a Resolução GP n. 45/2016 e o Ato Regulamentar GP n. 2/2016.

**RESOLUÇÃO GP N. 44, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016** - DEJT/TRT3 01/03/2016

Dispõe sobre a transformação da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência em Núcleo de Uniformização de Jurisprudência e dá outras providências.

**RESOLUÇÃO GP N. 45, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016** – DEJT/TRT3 01/03/2016

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Diretoria de Orçamento e Finanças e unidades subordinadas.

**ATO REGULAMENTAR GP N. 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016** – DEJT/TRT3 01/03/2016

Altera o Regulamento Geral da Secretaria do TRT da 3ª Região.

**ATO REGULAMENTAR GP N. 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016** – DEJT/TRT3 01/03/2016

Altera o Regulamento Geral de Secretaria do TRT da 3ª Região.

**EDITAL GP N. 2, DE 1º DE MARÇO DE 2016** - DEJT/TRT3 02/03/2016

Dá ciência aos Juizes Titulares a respeito de permuta entre juizes do TRT 3ª Região.

**PORTARIA GP N. 117, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016** - DEJT/TRT3 29/02/2016

Constitui o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) do TRT da 3ª Região e dá outras providências.

#### ATOS DO CSJT

**RESOLUÇÃO N. 162, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016** – DEJT/CSJT 26/02/2016

Regulamenta o instituto das férias de servidores, de que trata os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.112/90, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

**RESOLUÇÃO N. 163, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016** – DEJT/CSJT 26/02/2016

Dispõe sobre as competências e as estruturas das Ouvidorias dos Tribunais Regionais do Trabalho.

#### ATOS DO TST

**ATO TST/SEGJUD/GP N. 124, DE 2 DE MARÇO DE 2016** - DEJT/TST 03/03/2016

Suspende, no período de 7/03 a 21/03/ 2016, a remessa de autos, bem como a contagem de prazos processuais em relação à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos feitos em que for parte ou interveniente.

#### ATOS DO STJ

**EDIÇÃO E CANCELAMENTO DE SÚMULAS DO STJ** – DJe/STJ 29/02/2016

A Segunda Seção cancela o enunciado n. 321 da Súmula e aprova os enunciados de Súmula de n. 563 a 566.

**EDIÇÃO DE SÚMULA DO STJ** – DJe/STJ 29/02/2016

A Terceira Seção aprova o enunciado de Súmula n. 567.

**Atendimento e Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade  
**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.